



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Propriá por meio do Setor de Licitações, sediado no Prédio da Prefeitura Municipal de Propriá, à Praça Rodrigues Dórea, S/N, bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, CEP 49900-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), Decreto Municipal nº 172/2025 de 03 de abril de 2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 25/05/2026

Hora Inicial: 09:00hs

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do tipo leve, pesado e máquinas incluindo substituição de peças para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá/SE e demais secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123](#), de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

6.9. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado conforme observação constante no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I);

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

- 7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele conforme Termo de Referência.
- 7.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.
- 7.11.** No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.18.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.18.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2 empresas brasileiras;

7.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

7.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.19. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4.1. O licitante que, após a etapa de lances, não apresentar a proposta final no prazo estabelecido no edital, será desclassificado e sujeito às penalidades previstas no presente edital, além da perda da garantia de proposta (se exigida).

7.20.4.2. O não envio da proposta adequada será considerado como descumprimento



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

das condições da licitação, conforme art. 59, V e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

7.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2. Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta ao cadastro será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992.](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

8.5.2. não obedecer as especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6.2. Quando o Pregoeiro considerar os preços praticados pelo licitante inexequíveis, de acordo com os padrões legais acima estabelecidos, deverá o licitante comprovar a exequibilidade dos mesmos, dentro de critérios técnicos, a saber: notas fiscais de serviços/obras/fornecimento similares já prestados e contratos executados, ou em execução, e, ainda, planilha contábil de composição de preço, acompanhada dos respectivos documentos que comprovem as informações ali apresentadas, para comprovar a exequibilidade dos preços praticados, após ressarcidos os custos operacionais, materiais e pessoais e demonstrando o cumprimento de todas as obrigações fiscais, trabalhistas, tributárias, legais, encargos, taxas e demais, e, ainda, auferir lucro, com o preço apresentado, por exemplo, no prazo mínimo de 2h (duas horas) sob pena de desclassificação da proposta, se não o fizer, consoante Art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 262 - TCU.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 9.8**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação (documentos pré existentes) ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem;

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 12.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 12.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

- 13.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 13.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

14.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

14.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitanet.com.br.

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.propria.se.gov.br.

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.2 ANEXO II – Declaração de Compromisso de Instalação de Sede/Filial

16.11.3 ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Propriá/SE, 11 de maio de 2026.

Gilmara Fernandes da Silva
Pregoeira



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO
(art. 18, II e art. 6º, XXIII da Lei nº 14.133/2021)**

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do tipo leve, pesado e máquina, incluindo a substituição de peças para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Propriá/SE, e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – VEICULOS LEVES						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO %	INTERVALO DE LANCES
19003	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) Veículos leves	1.650 H	R\$ 149,34	R\$ 246.411,00	9,67%	0,01%
19001	Peças e acessórios originais ou genuínos	1	R\$956.000,00	R\$956.000,00		
LOTE 02 VEICULOS PESADOS						
19002	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) Veículos Pesados	1.250 H	R\$ 183,52	R\$ 229.400,00	9,67%	0,01%
19001	Peças e acessórios originais ou genuínos	1	R\$900.000,00	R\$900.000,00		
LOTE 03 MAQUINAS						
19840	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) Máquinas	1.100 H	R\$212,09	R\$ 233.299,00	9,67%	0,01%
19001	Peças e acessórios originais ou genuínos	1	R\$710.000,00	R\$710.000,00		
TOTAL GERAL ESTMADO R\$				3.275.110,00		

1.2 De acordo com os parâmetros exigidos no art. 23§1º I a IV da lei 14.133/2021, e apresentados na planilha estimativa elaborada pelo setor de compras temos os seguintes valores:

1.3 O quantitativo acima descrito é, meramente, estimativo, não podendo ser exigido nem considerado como referência para pagamento. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo qualquer para indenizar o adjudicatário do certame.

1.4 Os valores constantes dos itens anteriores são meramente estimativos, podendo variar durante a execução da Ata, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos, caso não sejam atingidos durante o prazo da vigência da Ata.

1.5 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O critério de julgamento adotado será o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, observados as exigências contidas neste termo e seus anexos quanto às especificações do objeto. A disputa ocorrerá pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO** do serviço.

1.7 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade de viagens para a realização de atividades administrativas ou para a prestação de serviços públicos é contínua.

1.8 O prazo de vigência da ARP, contado a partir da sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, será de 1(um) ano prorrogável por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos, conforme Art. 14 do Decreto Municipal 172/2025.

1.9 A ata de Registro de Preços, contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.10. **Na formulação dos preços já devem incluir todos os tributos, tarifas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado, obedecendo os critérios abaixo:**

a) **Para formulação do preço concernente aos serviços de mão de obra, as licitantes deverão ter um preço próprio a ser ofertado para a hora/homem trabalhada, efetuando a operação de multiplicação deste valor pela quantidade estimada de horas constante no item, para quando aplicar o desconto em percentual, obter o preço unitário e total em reais para os serviços de mão de obra;**

b) **Para formulação do preço concernente as peças, componentes e/ou acessórios, as licitantes deverão informar o desconto em percentual (%) ofertado para as peças de reposição, não podendo ser inferior ao percentual indicado na tabela do item 1.1, para as peças originais ou genuínas.**

b.1.) Nos fornecimentos os descontos serão aplicados, tendo como referência os preço da TABELA DO FABRICANTE ou do Sistema AUDATEX.

c) **As licitantes deverão indicar na proposta adequada (Proposta Final) o preço ofertado para a hora/homem, em Reais (R\$), limitado aos valores máximos fixados na planilha de especificações dos itens, bem como o desconto ofertado em percentuais (%), crescendo a partir do percentual mínimo de desconto estabelecido para as peças (%), ambos constantes no item 1.1 deste Termo de Referência, deste Edital.** A quantia resultante da aplicação do desconto ofertado será fixa durante a vigência do contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR BRUTO PARA PEÇAS	V. DA HORA/HOMEM APLICADO O PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
LOTE 1 – VEÍCULOS LEVES						
	Serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva (mão de obra) Veículos leves				(quant. de horas x Valor hora homem aplicado percentual de desconto)	
	Peças e acessórios originais ou genuínos				(valor bruto para peças aplicado percentual de	



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

					desconto)	
--	--	--	--	--	-----------	--

1.11 Atualmente a frota municipal é composta dos seguintes veículos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ					
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
	VEÍCULO	PLACA	MARCA / MODELO		LOTAÇÃO
1	PROPRIO	OEO-0491	M. BENZ	CAÇAMBA G	OBRAS
2	PROPRIO	QMG-5505	FORD	COLETOR P	OBRAS
3	PROPRIO	QMK-4A23	IVECO	TAQTOR 150E	OBRAS
4	PROPRIO	QMO-9I18	VW	CAÇAMBA P	OBRAS
SECRETARIA AGRICULTURA E PECUÁRIA					
	VEÍCULO	PLACA	MARCA / MODELO		LOTAÇÃO
1	PROPRIO		RETRO	JBC-3CX	AGRICULTURA
2	PROPRIO		PÁ CAR.	W130	AGRICULTURA
3	PROPRIO		PATROL	120K	AGRICULTURA
4	PROPRIO		TRATOR	JOHN DEERE5080	AGRICULTURA
5	PROPRIO		TRATOR	NEW HOLLAND TL 75	AGRICULTURA
6	PROPRIO		TRATOR	CASE 95	AGRICULTURA
7	PROPRIO		TRATOR	VALTRA A750	AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	VEICULO	PLACA	MARCA / MODELO		LOTAÇÃO
1	PROPRIO	RQZ-4J02	VW	ÔNIBUS	EDUCAÇÃO
2	PROPRIO	RRH-7B86	VW	MICRO	EDUCAÇÃO
3	PROPRIO	RQX-0I62	VW	ONIBUS	EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					
	VEICULO	PLACA	MARCA / MODELO		
1	PROPRIO	SGZ-7B92	FIAT	CRONOS	
2	PROPRIO	JHN-9I73	NSSAN	FRONTIER	
3	PROPRIO	ETIOS	TOYOTA	ETIOS	
4	PROPRIO	NVJ-3301	TOYOTA	ETIOS	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS					
	VEICULO	PLACA	MARCA / MODELO		LOTAÇÃO
1	PROPRIO	SCR-8I67	GM	SPIM	ASSISTÊNCIA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

2	PROPRIO	QML-0C01	FIAT	MOBI	ASSISTÊNCIA
3	PROPRIO	RRE-1F48	FIAT	STRADA	ASSISTÊNCIA
4	PROPRIO	QMF-1312	CITROEN	AIRCROS	C. TUTELA
5	PROPRIO	ONK-9708	HYUNDAI	HR	ASSISTÊNCIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	VEICULO	PLACA	MARCA / MODELO		LOTAÇÃO
1	PROPRIO	RRH-1F41	FIAT	AMB.	SAÚDE
2	PROPRIO	RQZ-7G76	FIAT	AMB.	SAÚDE
3	PROPRIO	TNY-1A35	FIAT	AMB.	SAÚDE
4	PROPRIO	TNY-0I58	FIAT	AMB.	SAÚDE
5	PROPRIO	TNY-1A31	FIAT	AMB.	SAÚDE
6	PROPRIO	TNY-0I52	FIAT	MOBI	SAÚDE
7	PROPRIO	TNY-0I56	FIAT	MOBI	SAÚDE
8	PROPRIO	RRC-5A68	FIAT	MOBI	SAÚDE
9	PROPRIO	QMN-1G21	FIAT	UNO	SAÚDE
10	PROPRIO	QML-8D64	FIAT	SIENA	SAUDE
11	PROPRIO	IAG7185	YAMARA	XTZ 125K	SAÚDE
12	PROPRIO	IAI8093	YAMARA	XTZ 125K	SAÚDE
13	PROPRIO	TNY-1F21	RENAULT	MASTER	SAÚDE
14	PROPRIO	QMD-3786	MITSUBISHI	TRITON L200	ZOONOSE

1.11.1 A frota municipal poderá ser ampliada, reduzida ou substituída no decorrer da vigência do contrato, de acordo com a necessidade da Administração, sem que isso implique alteração automática dos valores contratuais.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.133/21, em seu art. 6º, inciso XLI, que define o Pregão como modalidade licitatória obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Encontra-se também amparada no art. 40, que determina que as contratações, sempre que pertinentes, deverão ser realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.2 A contratação da Prestação de Serviços para Manutenção Preventiva e Corretiva, com fornecimento de peças, é mais eficiente, do ponto de vista técnico, quando prestados por uma só empresa, visto que possibilita a compatibilidade, padronização, uniformidade e celeridade dos serviços a serem prestados e, neste caso, a garantia de fornecimento das peças para a execução dos serviços. Ademais, não podemos nos esquecer de mencionar a complexidade que seria a administração das peças separados da mão de obra de um mesmo veículo, uma vez que para cada contratação, teríamos diferentes empresas e cada qual com suas particularidades, executando um mesmo objeto, causando-se ainda, uma dependência entre elas, e assim, colocando em risco a conclusão do objeto.

2.3 O uso do critério de maior desconto sobre a Tabela de Preços de Peças e Tempo de Mão de obra do Fabricante/Montadora da marca do veículo ou do orçamento de peças e mão de obra gerado pelo



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Sistema Audatex, se deve ao fato de ser impossível prever-se quais peças e mão de obra serão necessárias à execução dos serviços, e em que quantidade poderão ser demandadas durante a vigência do contrato. Optou-se pelo Sistema Audatex para que seja possível a esta Administração conhecer o valor da referida peça ou tempo de mão de obra das referidas tabelas, nos casos em que as mesmas não estejam disponíveis.

2.4 A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos será em lotes, devido à necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que mais de um prestador de serviços poderá implicar em descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos

2.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas disposições contidas nos incisos I, II, III e V do art. 3º, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como no art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Municipal nº 172/2025. De modo sumário, em razão das especificidades do objeto, vislumbra-se que a execução dos serviços se dará de forma parcelada ao longo da vigência da ata vindoura; que não há como prever, com exatidão, as datas em que serão necessários, haja vista estarem condicionados a eventos supervenientes e alheios à vontade administrativa; e que os serviços atenderão às necessidades de mais de um órgão público.

2.6 Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, médios e pesados, incluindo a substituição de peças com o objetivo de assegurar a plena disponibilidade e segurança da frota, garantindo a continuidade e a agilidade dos serviços administrativos e operacionais essenciais ao bom funcionamento da Administração Pública. A prestação desses serviços visa reduzir o tempo de inatividade dos veículos, prolongar sua vida útil e assegurar melhores condições de atendimento à população, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.7 A contratação dos serviços é necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, por meio da manutenção regular e adequada da frota de veículos municipais. Essa medida busca assegurar maior confiabilidade nos deslocamentos, otimização dos recursos públicos e agilidade no atendimento das demandas internas e externas da Prefeitura Municipal de Propriá, bem como das Secretarias e órgãos a ela vinculados. A contratação segue as especificações e detalhamentos estabelecidos neste Termo de Referência e é essencial para a continuidade dos serviços públicos permanentes, cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao desempenho das funções institucionais e ao atendimento das necessidades da municipalidade.

2.8 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD), bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP), documentos que acompanham este Termo de Referência.

2.9 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução como um todo contempla a realização de procedimento licitatório por meio de SRP – Sistema de Registro de Preços em sua forma eletrônica, no qual a Prefeitura Municipal de Propriá/SE e demais Secretarias a ela adstritas, além do Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal de Assistência que necessitam da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, médios e pesados, essenciais para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais e para o atendimento às demandas da população.

3.2 A contratação de empresa especializada em manutenção automotiva proporciona diversos benefícios operacionais, econômicos e logísticos, uma vez que a necessidade de manter a frota em condições



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

seguras e funcionais é contínua. Dispor de serviços técnicos de qualidade assegura maior disponibilidade dos veículos, prolonga sua vida útil, reduz custos com reparos emergenciais e garante maior eficiência no desempenho das atividades administrativas e operacionais.

3.3 A contratação será realizada por lotes distintos, divididos em veículos leves, veículos pesados e máquinas, contemplando, em cada lote, os serviços de manutenção e o fornecimento das respectivas peças e acessórios.

3.3.1 A adoção de serviços e fornecimento de peças no mesmo lote com vistas a preservar a integridade qualitativa do objeto, mostra-se tecnicamente e operacionalmente mais vantajosa para a Administração, por garantir maior agilidade na execução das manutenções, padronização dos serviços, compatibilidade das peças aplicadas e definição clara da responsabilidade da contratada pelos reparos realizados. A separação entre fornecimento de peças e execução dos serviços poderia gerar dificuldades de gestão e fiscalização contratual, visto que empresas distintas poderiam prestar o serviço e o fornecimento de peças do mesmo tipo de veículo, causando dependência entre elas, possível aumento do tempo de indisponibilidade da frota e conflitos quanto à garantia e responsabilização dos serviços executados, comprometendo a eficiência e a economicidade da contratação.

3.3.2 O critério de julgamento adotado será o de maior desconto incidente sobre as tabelas de preços do fabricante/montadora, ou, sobre os valores constantes do Sistema Audatex, considerando a impossibilidade de previsão prévia e exata das peças, componentes e serviços que poderão ser demandados durante a vigência contratual.

3.4 O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá aos preços estimados, considerando os aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente. Dessa forma, o Pregão Eletrônico foi considerado a modalidade técnica e economicamente mais viável, possibilitando a contratação dos serviços descritos neste termo, sendo o critério de julgamento o maior desconto por item, respeitadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas.

3.5 O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades Concorrência e Pregão. Como o objeto se enquadra em bem ou serviço de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a forma adequada de contratação será o Pregão Eletrônico pelo SRP.

3.6 A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais viável para atender esta demanda imprescindível, considerando que os serviços serão realizados de forma parcelada e para atendimento a mais de um órgão ou entidade, em consonância com o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 172/2025, incisos II e III. Além disso, o SRP permite padronização das contratações, racionalização dos gastos, flexibilidade na execução e maior economicidade, assegurando que a Administração disponha dos serviços sempre que houver necessidade, sem comprometer a continuidade das atividades públicas.

4.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as diretrizes para a promoção de práticas ambientalmente responsáveis, o futuro contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade que contribuam para a preservação do meio ambiente e para a redução do impacto ambiental dos serviços executados.

4.1.2 Os fornecedores deverão observar os seguintes requisitos de sustentabilidade:

a) Gestão de Resíduos Perigosos: Os resíduos gerados durante a execução dos serviços, tais como



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

óleos, fluidos automotivos, filtros, baterias e pneus, deverão ser recolhidos e descartados de forma ambientalmente correta, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.1.2.1 O fornecedor deverá garantir que esses resíduos sejam encaminhados para empresas licenciadas e especializadas em seu tratamento e reciclagem, evitando a contaminação de solos e cursos d'água.

b) Peças e Componentes com Vida Útil Prolongada: Sempre que possível, o fornecedor deverá priorizar o uso de peças e componentes de alta durabilidade e que possuam certificações de qualidade reconhecidas, minimizando a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, o descarte excessivo de materiais.

c) Redução de Emissões e Poluentes: Os fornecedores deverão utilizar equipamentos e produtos que reduzam a emissão de gases poluentes e outros resíduos atmosféricos durante os processos de manutenção. É recomendável que os equipamentos sejam periodicamente revisados para garantir a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental das operações.

d) Uso Responsável de Recursos Naturais: A contratação incentiva o uso consciente de recursos, como água e energia, em todas as etapas de execução dos serviços de manutenção. O fornecedor deverá adotar práticas que evitem o desperdício e promovam a economia de recursos naturais, especialmente em atividades de lavagem e limpeza automotiva.

e) Material Reciclável e Reutilizável: Sempre que possível, peças e componentes que sejam recicláveis deverão ser separados e destinados para a reciclagem.

f) O fornecedor preferencialmente, deverá utilizar embalagens retornáveis e minimizar o uso de materiais descartáveis nos processos de transporte e armazenamento de peças.

g) Esses requisitos de sustentabilidade têm o propósito de assegurar que a contratação seja realizada de forma ambientalmente responsável, alinhada às melhores práticas de gestão sustentável e às normas ambientais.

h) A Contratante se reserva o direito de auditar e monitorar o cumprimento das práticas de sustentabilidade adotadas pelo fornecedor durante toda a execução contratual.

4.2 Garantia da contratação

4.2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando que a prestação dos serviços de manutenção automotiva envolve execução contínua e o fornecimento de peças diretamente associadas aos serviços realizados.

4.3 Subcontratação

4.3.1 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, dos serviços deste objeto.

4.3.2 A prestação dos serviços de manutenção automotiva deverá ser realizada pela empresa vencedora do pregão, a qual será responsável pela execução integral dos serviços, incluindo a disponibilização de mão de obra qualificada e o fornecimento de todas as peças necessárias.

4.3.3 Essa vedação à subcontratação se faz necessária para garantir a qualidade e a confiabilidade dos serviços, considerando que a capacidade técnica e a infraestrutura do fornecedor foram previamente analisadas e aprovadas durante o processo de seleção e contratação.

4.3.4 Qualquer descumprimento dessa disposição implicará a aplicação das penalidades contratuais e poderá resultar na rescisão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Cronograma de execução:



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Forma de entrega/execução:	() Imediata (em até 30 dias). (X) Parcelada/Contínua
Local de entrega/execução:	A sede da empresa contratada, vencedora do pregão, deverá estar localizada em um raio máximo de 45 km da sede da Garagem Municipal de Propriá/SE, como condição para a adequada execução dos serviços e garantia de atendimento célere às demandas da Administração.
Prazo de início do Fornecimento/Serviço:	Imediatamente em até 01 (um) dia útil, após a emissão da ordem de serviço pela Contratante.
Forma de Execução:	Serviços: Conforme normas da ABNT NBR 13032, NBR 14778, NBR 14781 e NBR 15681 Peças: Conforme normas da ABNT NBR 15296
Prazo para Conclusão dos Serviços:	1) Manutenção corretiva simples: até 5 (cinco) dias úteis; 2) Manutenção corretiva complexas: 10 (dez) dias úteis 3) Manutenções emergenciais – veículos essenciais: 03 (três) dias úteis, com início imediato após a autorização;

5.2 A contar do recebimento do veículo a empresa contratada deverá apresentar ao órgão requisitante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, conforme art. 6º do Código de Defesa do Consumidor, o ORÇAMENTÁRIO PRÉVIO E DETALHADO (OPD), contendo: Diagnóstico técnico com a descrição dos problemas encontrados, o detalhamento de custos, como mão de obra e peças - marca e código da peça (preferencialmente código do fabricante ou montadora) - detalhamento dos serviços a serem realizados para aprovação do fiscal ou responsável do órgão, descrevendo: peças as serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o quantitativo estimado e o valor da mão de obra, e a previsão de conclusão dos serviços e devolução do(s) veículo(s), conforme tabela de referência a ser utilizada;

5.3 Uma vez recebido o ORÇAMENTÁRIO PRÉVIO E DETALHADO, o órgão requisitante realizará a verificação dos preços apresentados, confrontando-os com os preços públicos praticados pelas montadoras e nas tabelas de referências utilizadas e, uma vez aprovados, emitir e encaminhar à empresa contratada, a ordem de serviços/fornecimento, a partir da qual se iniciará a contagem dos prazos.

5.3.1 Nenhum serviço poderá ser realizado sem a autorização prévia da contratante, sob pena de não aceitação e pagamento dos serviços.

5.4 O prazo necessário para a aquisição das peças, período em que o veículo ou maquinário estiver sob a guarda da contratada, não poderá ser computado ou cobrado como hora trabalhada;

5.5 O local de execução dos serviços será na sede da empresa contratada, devendo estar localizada dentro do município ou num raio não superior ao especificado no quadro do item 5.1. Em casos excepcionais, no qual o deslocamento do veículo até a oficina for inviável, o fornecedor deverá disponibilizar equipe e recursos para atender a manutenção no local indicado pela Contratante;

5.5.1 A locomoção dos profissionais até o local de trabalho bem como o seu retorno, será de responsabilidade da empresa, vedado o cômputo deste horário para fins de cobrança de hora trabalhada.

5.5.2 Todos os serviços solicitados deverão ser atendidos, independentemente do local onde os veículos estiverem bem como guincho para deslocamento, quando for o caso, sem ônus extra para a contratante.

5.5.3 As despesas de locomoção, fretes, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços necessários à execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.6 Os horários de funcionamento para recebimento dos veículos para manutenção devem seguir o horário



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

comercial da oficina, assegurando-se que o atendimento à frota municipal ocorra entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.6.1 Em casos emergenciais, o fornecedor deverá garantir atendimento prioritário, de modo a minimizar o tempo de inatividade dos veículos essenciais.

5.7 A Contratada deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da contratada.

5.8 Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramental e instrumental técnico compatível e adequado para realização dos reparos, substituições e testes necessários.

5.9 A Contratada deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), com curso técnico para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins;

5.10 Caso não seja possível concluir a execução dos serviços nas condições e prazos inicialmente previstos a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24(vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11 Garantia das peças e serviços (Art. 24, 26 e 50, Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor - CDC):

5.11.1 As peças fornecidas deverão obedecer ao prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme garantia do fabricante, ficando o fornecedor responsável por realizar, sem ônus adicional ao Município, quaisquer reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia.

5.11.2 Os serviços prestados deverão ter garantia mínima de 90 dias (art. 26, Lei Federal nº 8.078/1990 – CDC), conforme especificado nas obrigações do fornecedor e com base nas normas de consumo vigentes, ficando o fornecedor responsável por realizar, sem ônus adicional ao Município, quaisquer reparos ou substituições necessárias durante o período de garantia.

5.11.3 Os serviços de manutenção realizados serão inicialmente recebidos de forma provisória pela equipe designada para o acompanhamento e fiscalização do contrato, a qual verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações detalhadas na Ordem de Serviço e no ORÇAMENTÁRIO PRÉVIO E DETALHADO (OPD), quando aplicável.

5.12 Em caso de desconformidade com o padrão de qualidade exigido, a Contratante notificará o fornecedor, que deverá corrigir o serviço ou trocar as peças sem custos adicionais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

5.12.1 O recebimento definitivo dos serviços será realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante análise e verificação da qualidade, eficiência e segurança dos serviços executados, com a emissão de termo de aceitação final.

5.13 Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo fixado, considerar-se-á o serviço como aceito, consumando-se o recebimento definitivo ao término desse período.

5.14 DIRETRIZES OPERACIONAIS E DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.14.1 OBJETIVO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.14.1.1 os serviços de manutenção a serem executados no âmbito desta contratação compreendem todas as atividades técnicas, preventivas e corretivas necessárias para assegurar o pleno funcionamento, a confiabilidade e a segurança dos veículos que compõem a frota municipal.

5.14.1.2 a contratada deverá garantir que os veículos permaneçam em condições operacionais adequadas, observando rigorosamente os padrões de qualidade, segurança, durabilidade e eficiência estabelecidos neste termo de referência, bem como as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.14.2 **DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de serviços técnicos periódicos e programados, executados com a finalidade de prevenir falhas, reduzir desgastes prematuros e evitar a ocorrência de avarias nos veículos da frota municipal. Essa modalidade de manutenção tem por objetivo assegurar a confiabilidade operacional, ampliar a vida útil dos componentes, preservar as condições de segurança e manter o desempenho adequado dos veículos, conforme as recomendações dos fabricantes e as normas técnicas aplicáveis.

A Manutenção Preventiva compreende os seguintes serviços:

- a) Assistência mecânica;
- b) Revisão periódica;
- c) Revisão dos sistemas elétricos;
- d) Limpeza de ignição e injeção eletrônica;
- e) Lubrificações gerais;
- f) Troca de óleo da caixa de marcha diferencial;
- g) Regulagem de válvula;
- h) Reaberto em geral de motores, dentre outras partes;
- i) Regulagem de faróis;
- j) Serviços correlatos.

5.14.2.1 A Manutenção Corretiva compreende os serviços a seguir:

- 5.14.2.2 Assistência mecânica;
- 5.14.2.3 Revisão corretiva;
- 5.14.2.4 Reparos em sistema eletrônico de ignição e injeção;
- 5.14.2.5 Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 5.14.2.6 Reparos em bombas e bicos injetores;
- 5.14.2.7 Retífica de motores em geral, com substituição de peças;
- 5.14.2.8 Revisão corretiva de caixa de marcha e diferenciais, com troca ou não de peças;
- 5.14.2.9 Reparos em desempenos de cardans e transmissões;
- 5.14.2.10 Desempeno e recuperação de chassis, com pinturas;
- 5.14.2.11 Regulagem de válvulas;
- 5.14.2.12 Retífica de virabrequins;
- 5.14.2.13 Reparos em freios com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos;
- 5.14.2.14 Regulagem de motores;
- 5.14.2.15 Recuperação de chaparias, com pintura, polimento, colocação de adesivos, faixas, logotipos de identificação, de acordo com emblemas de cada órgão e correlatos;
- 5.14.2.15 Recuperação de baús e carrocerias;
- 5.14.2.16 Balanceamento e alinhamento (geometria) dos veículos;
- 5.14.2.17 Reparos em direções hidráulicas;
- 5.14.2.18 Assistência e reparos em condicionadores de ar;
- 5.14.2.19 Vidraçaria, capotaria e tapeçaria dos veículos;
- 5.14.2.20 Substituição e instalação de peças e acessórios;
- 5.14.2.21 Mecânica Geral: troca de óleo e lubrificantes;
- 5.14.2.22 Mesa alinhadora de chassis;
- 5.14.2.23 Demais serviços preventivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste município.

5.14.3 **DEFINIÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Envolve a identificação, reparo e/ou substituição de componentes que apresentem falhas ou desgastes fora dos parâmetros de segurança. Esse tipo de manutenção é



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

necessário quando um defeito ou problema específico já foi identificado, sendo fundamental para restaurar o pleno funcionamento do veículo. Os serviços de manutenção corretiva incluem, mas não se limitam a:

- 5.14.3.1 Reparos de motor e transmissão (troca de componentes internos, ajuste de válvulas);
- 5.14.3.2 Reparos no sistema elétrico (substituição de baterias, correção de problemas no sistema de ignição);
- 5.14.3.3 Consertos de suspensão e sistema de freios (substituição de amortecedores, discos e pastilhas de freio);
- 5.14.3.4 Chaparia e pintura (reparo de avarias na estrutura externa, retoque de pintura);
- 5.14.3.5 Correção de vazamentos e substituição de componentes danificados.
- 5.14.3.6 Demais serviços preventivos correlatos para o bom funcionamento dos veículos pertencentes à frota deste município.

5.15 PARTICULARIDADES DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

5.16 Para garantir a padronização e a completude dos serviços, os fornecedores deverão observar as seguintes diretrizes operacionais:

- 5.16.1 Serviços de Chaparia e Pintura: Envolvem reparos na lataria e estrutura externa do veículo, incluindo correção de amassados, substituição de partes danificadas, tratamento de corrosão e aplicação de pintura protetiva, sempre utilizando materiais que respeitem as normas de segurança e qualidade exigidas pela Administração.
- 5.16.2 Serviços de Sistema de Ar-Condicionado e Climatização: O fornecedor deverá realizar reparos e manutenção nos sistemas de ar-condicionado e climatização dos veículos, assegurando que estejam em perfeito funcionamento, com troca de filtros e verificação de componentes como compressor, condensador e mangueiras.
- 5.16.3 Serviços de Revisão Elétrica: A manutenção corretiva no sistema elétrico inclui a verificação e substituição de fiação, sensores, baterias e demais componentes, conforme o necessário para o pleno funcionamento e segurança do veículo.
- 5.16.4 Diagnóstico e Orçamentário Prévio e Detalhado (OPD): Nos casos em que o defeito não seja previamente identificado pela Contratante, o fornecedor deverá realizar um diagnóstico detalhado, indicando o problema e emitindo um ORÇAMENTÁRIO PRÉVIO E DETALHADO (OPD) para aprovação da Contratante antes da execução do serviço.

5.17 DIRETRIZES PARA UTILIZAÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

- 5.17.1 As peças e componentes utilizados devem ser originais, genuínos ou equivalentes em qualidade e durabilidade.
- 5.17.2 O fornecedor é responsável por assegurar que todos os itens instalados cumpram as especificações e tenham garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo cobrir qualquer necessidade de substituição em caso de falhas ou defeitos dentro do período de garantia.

5.18 HORÁRIOS E PRIORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.18.1 Todos os serviços devem ser executados dentro dos horários comerciais estabelecidos e em conformidade com as prioridades indicadas pela Contratante, especialmente para veículos das áreas de saúde, segurança e assistência social. O fornecedor deverá adotar medidas para dar celeridade aos atendimentos prioritários, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços públicos essenciais.

5.19 DIRETRIZES PARA AFERIÇÃO DOS PREÇOS DAS PEÇAS

- 5.19.1 Peças Originais (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça ou acessório, novos e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuídos e garantidos pelo próprio fabricante.
- 5.19.2 Peças Genuínas (mecânica, elétrica ou acessório): aquela peça ou acessório, novos e de primeiro uso, distribuídos e garantidos pela montadora do veículo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.19.3 Preço Público Sugerido (PPS): Preço público sugerido pelas montadoras de veículos e praticados pelas concessionárias autorizadas.

5.19.4 Para a definição dos preços das peças aplicados no âmbito desta contratação, será utilizada a metodologia descrita a seguir:

5.19.4.1 Descontos aplicáveis sobre o preço público sugerido (PPS) pelas montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas e comprovados mediante a tabela referencial. (AUDATEX)

5.19.4.2 Para a aquisição de peças durante a execução dos serviços de manutenção automotiva, serão aplicados descontos médios sobre o preço público sugerido pelas montadoras e praticado pelas concessionárias autorizadas e possíveis de serem conferidos através das tabelas referenciais mencionadas no item 5.19.4.1 deste instrumento, conforme a tabela de cotações abaixo, com percentuais definidos para cada tipo de peça e categoria de veículo.

5.19.5 Procedimento de Aferição: Os fornecedores deverão aplicar os descontos médios sobre os preços públicos sugeridos, comprováveis por meio das tabelas de referência (Audatex), sobre o valor das peças a serem adquiridas, no momento da emissão da Ordem de Serviço, na qual deverão constar as informações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso.

5.19.5.1 O ideal é mencionar que o desconto é sobre o preço público e pode ser comprovado através da tabela, que são softwares que compilam estas informações junto as montadoras e geralmente são utilizados por seguradoras.

5.19.6 Validação dos Preços: A Contratante deverá solicitar a apresentação de comprovação documental dos preços para verificar a aplicação correta dos descontos. Esses preços deverão estar alinhados ao valor da tabela de referência e aos parâmetros de mercado vigentes no momento da aquisição.

5.19.7 Todos os fornecedores se obrigam a manter as condições e os valores acordados ao longo da vigência do contrato, observando as normas de execução e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.19.8 O acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços serão realizados por meio dos mecanismos previstos, garantindo que todos os fornecedores cumpram os padrões de qualidade exigidos pela Administração.

5.19.9 Documentação: A cada fornecimento de peça, a contratada apresentará uma nota fiscal ou documento equivalente que detalhe o valor da peça, seguindo os procedimentos descrito nos itens

5.19.10 A Contratante se reserva o direito de solicitar, quando necessário, comprovações adicionais de que o valor informado corresponde ao preço regularmente praticado pelo fornecedor.

5.20 Diretrizes para Definição do Tempo de Mão de Obra

5.21 Para a determinação do tempo necessário à execução dos serviços de manutenção automotiva, será adotada uma Tabela de Tempo reconhecida no mercado, a fim de garantir objetividade, transparência e padronização no cálculo dos valores de mão de obra.

5.21.1 Tabela de Tempo Utilizada: A tabela a ser utilizada para definir o tempo padrão dos serviços deverá ser através das tabelas de referência (Audatex) de uso amplamente aceito e reconhecido no setor automotivo.

5.21.2 Essa tabela servirá como base para a determinação do tempo de execução de cada serviço, de modo a evitar divergências quanto ao tempo cobrado por cada manutenção.

5.21.3 Responsabilidade pela Disponibilização da Tabela: A responsabilidade pela disponibilização e atualização da Tabela de Tempo será do fornecedor, que deverá assegurar que a versão da tabela em uso esteja atualizada e em conformidade com os parâmetros de mercado

5.21.4 Verificação e Fiscalização: A Contratante se reserva o direito de verificar a aplicação da Tabela de Tempo para os serviços realizados, podendo solicitar ajustes nos casos em que o tempo cobrado diverja significativamente do previsto, sem justificativa técnica aceitável.

5.21.5 Ajustes e Alterações na Tabela: Caso a tabela utilizada sofra alterações durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá comunicar à Contratante e apresentar a versão atualizada, de modo a garantir que a tabela vigente continue refletindo o tempo real necessário para a execução dos serviços.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.22 São obrigações da contratante:

5.22.1 Informar previamente à contratada sobre as demandas de manutenção, especificando a natureza dos serviços a serem realizados, sempre que possível, o tipo de veículo e, quando necessário, a urgência da solicitação, para que o fornecedor possa organizar sua agenda e alocar recursos de maneira adequada.

5.22.2 Disponibilizar os veículos para manutenção nos horários acordados com o fornecedor, assegurando que os prazos estabelecidos no contrato possam ser cumpridos de maneira organizada e dentro do fluxo operacional previsto.

5.22.3 Designar um responsável técnico ou gestor do contrato para acompanhar a execução dos serviços, avaliando o desempenho do fornecedor e registrando eventuais ocorrências ou falhas que possam comprometer a qualidade ou a celeridade dos serviços prestados.

5.22.4 Inspeccionar, no ato da devolução dos veículos, a qualidade dos serviços realizados, assegurando-se de que o veículo esteja em perfeito estado de funcionamento e que as peças substituídas atendam aos requisitos de qualidade especificados no Termo de Referência.

5.22.5 Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, defeito ou inadequação identificada nos serviços ou nas peças instaladas, para que a contratada tome as providências necessárias para corrigir o problema no prazo estabelecido e sem custos adicionais ao contratante.

5.22.6 Pagar à contratada os valores devidos pelos serviços prestados e peças fornecidas, conforme o cronograma financeiro estabelecido, observando as condições e os prazos contratuais, desde que os serviços tenham sido executados de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

5.22.7 Fornecer à contratada as informações e documentações necessárias para a execução dos serviços, incluindo dados sobre a frota e registros de manutenção anterior, sempre que esses dados forem indispensáveis para a correta realização dos serviços.

5.22.8 Garantir que os veículos de setores prioritários, como saúde e assistência social, estejam identificados como tal, para que a contratada possa cumprir a obrigação de priorizar a manutenção desses veículos.

5.22.9 Revisar periodicamente o desempenho da contratada e a adequação dos serviços prestados, realizando auditorias ou inspeções quando julgar necessário, e aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

5.22.10 Manter todos os registros e relatórios de execução contratual devidamente atualizados e arquivados, incluindo os relatórios de inspeção, comunicação de falhas e ocorrências, comprovantes de pagamento e demais documentos que comprovem a correta execução e o acompanhamento dos serviços contratados.

5.22.11 Zelar pela integridade e preservação do contrato, evitando qualquer interferência ou alteração que comprometa o cumprimento das cláusulas estabelecidas e as condições inicialmente acordadas, salvo em caso de justificativa formal e previamente discutida com a contratada.

5.22.12 Efetuar os pagamentos devidos à 7, na forma estabelecida neste termo de referência;

5.22.13 Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

5.22.14 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução do objeto ora licitados;

5.22.15 Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função execução do fornecimento.

5.22.16 Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

5.23 São obrigações da contratada:

5.23.1 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e os requisitos técnicos exigidos no edital e em seus anexos, incluindo as certificações e licenças necessárias à execução dos serviços de manutenção automotiva, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.23.2 Priorizar o atendimento dos veículos da Administração Municipal em sua oficina, garantindo a celeridade e conclusão dos serviços dentro dos prazos estabelecidos, especialmente para veículos que desempenham funções essenciais em áreas sensíveis, como saúde, segurança, assistência social e educação.

5.23.3 A contratada deverá adotar medidas que evitem a protelação ou o atraso injustificado na entrega dos veículos municipais, devendo organizar a execução de outros serviços de modo a assegurar que a demanda da Administração seja sempre atendida de forma prioritária.

5.23.4 Assegurar a alocação de mão de obra qualificada e de todos os recursos técnicos e operacionais necessários para a realização dos serviços de manutenção, incluindo, sem custos adicionais para o Município, o uso de ferramentas e equipamentos apropriados para a execução dos serviços demandados.

5.23.5 Realizar os serviços de manutenção nos veículos municipais conforme os prazos, especificações e condições técnicas estabelecidas neste instrumento, garantindo que os padrões de qualidade e segurança exigidos sejam rigorosamente cumpridos.

5.23.6 Executar os serviços com peças originais, genuínas ou de qualidade equivalente, conforme autorizado pela Administração.

5.23.6.1 No caso de fornecimento de peças paralelas, se aceitas pela contratada, estas deverão apresentar características de qualidade e durabilidade compatíveis com os itens originais, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas e encargos associados à troca de peças em casos de defeitos.

5.23.7 Garantir que todas as peças e componentes fornecidos e instalados tenham um prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, ou conforme estabelecido pelas normas do fabricante, ficando sob a responsabilidade da contratada o acionamento da garantia e a substituição do item em casos de defeitos, cobrindo eventuais despesas decorrentes.

5.23.8 Cumprir integralmente as normas de segurança, ambientais e de saúde ocupacional aplicáveis aos serviços de manutenção, incluindo o descarte adequado de resíduos e a obtenção de licenças ambientais, autorizações e alvarás necessários para o funcionamento e execução dos serviços.

5.23.9 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, inclusive pelo pagamento de tributos e demais obrigações legais incidentes sobre as atividades, fornecendo à contratada, quando solicitado, comprovantes de regularidade junto aos órgãos competentes.

5.23.10 Arcar com eventuais penalidades ou multas impostas por órgãos municipais, estaduais ou federais, decorrentes de falhas ou infrações cometidas no âmbito dos serviços de manutenção automotiva, seja por descumprimento de normas técnicas, ambientais ou de segurança.

5.23.11 Não transferir, ceder ou terceirizar os serviços objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência da contratada, vedada qualquer forma de subcontratação ou terceirização de atividades contratadas diretamente pela Administração.

5.23.12 Fornecer, sob sua responsabilidade e sem ônus adicionais para a contratada, o transporte adequado para o deslocamento de peças e materiais a serem utilizados nos serviços, bem como responder por qualquer dano ou perda ocorrido durante o transporte e manuseio de tais itens.

5.23.13 Responsabilizar-se por qualquer dano causado diretamente ao patrimônio municipal ou a terceiros, resultante de ação ou omissão culposa ou dolosa na execução dos serviços, sendo obrigatória a reparação imediata dos danos verificados, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

5.23.14 Providenciar a substituição imediata de peças, componentes ou serviços que apresentem defeitos ou falhas detectadas pela contratada ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, suportando todos os custos de substituição e reparo.

5.23.15 Estar à disposição para atender solicitações de manutenção emergenciais, especialmente no caso de veículos pesados e máquinas agrícolas, disponibilizando pessoal qualificado para realizar reparos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

paliativos ou de deslocamento, conforme exigido em situações de urgência.

5.23.16 Observar integralmente as disposições e orientações estabelecidas neste instrumento, incluindo o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos de planejamento que embasaram a contratação.

5.23.17 Assegurar que as peças substituídas ou componentes retirados durante a manutenção sejam descaracterizados ou descartados conforme as normativas ambientais, em caso de necessidade de retorno à Contratante para controle patrimonial ou descarte supervisionado.

5.23.18 Assegurar o acesso à contratante das informações do preço público sugerido pelas montadoras e das tabelas referenciais utilizadas para a aplicação do desconto.

5.24 ESTRUTURA DE INSTALAÇÕES MÍNIMA DE ATENDIMENTO

5.25. A oficina deverá ter locais próprios de atendimento de mecânica geral, elétrica, funilaria e pintura, alinhamento, balanceamento, cambagem e carter; borracharia, com área suficiente para atender 20% (vinte por cento) dos veículos descritos neste Termo.

5.26 Pátio de estacionamento: o pátio deve ter espaço físico próprio no local de atendimento suficiente para receber 20% (vinte por cento) do total dos veículos previstos neste Termo.

5.27. A oficina deverá contar com sistemas eficientes de segurança que permitam salvaguardar o estado dos veículos que estejam em suas instalações para manutenção.

5.28 A Contratada deverá manter na oficina os equipamentos atuais e necessários para manutenção dos veículos, como:

5.28.1. Elevadores para veículos (passeio e utilitários);

5.28.2. Ferramentas básicas para mecânica de automóveis (chaves, alicates, etc.);

5.28.3. Macaco para remoção e instalação de câmbio;

5.28.4. Suporte ou guincho para retirar e instalar motores;

5.28.5. Ferramentas especiais para substituição de correia dentada;

5.28.6. Ferramentas especiais para suspensão;

5.28.7. Scanner da parte eletrônica que atenda aos veículos da frota (injeção, ABS, imobilizador, condicionador de ar, transmissão automática, rede can, painel, alarme, air bag);

5.28.8. Equipamento para limpeza e sangria automática do sistema de freios;

5.28.9. Equipamentos para teste e limpeza do sistema de arrefecimento;

5.28.10. Equipamento para limpeza e sangria da direção hidráulica;

5.28.11. Outros equipamentos não listados acima, mas que sejam imprescindíveis para a execução dos serviços;

5.28.12. Ferramentas e equipamentos básicos de funilaria e pintura (compressor, pistolas, martelos, alicates, chaves, suportes, etc.);

5.28.13. Aparelho de alinhamento computadorizado;

5.28.14. Aparelho de balanceamento;

5.28.15. Equipamento de cambagem de rodas traseiras e dianteiras;

5.28.16. Equipamentos para câster de rodas traseiras e dianteiras;

5.28.17. Aferidor de cambagem;

5.28.18. Ferramentas e equipamentos básicos para substituição de pneus e execução de remendos em pneus com e sem câmaras;

5.28.19. Ferramentas em geral para retífica e substituição de peças em geral.

5.29 Fica estabelecido que a empresa participante do certame esteja instalada no município ou em um raio de distância de até 45km (Quarenta e cinco quilômetros) da sede do município de Propriá/SE, considerando essa medida como forma de evitar despesa para o município com deslocamento dos veículos que venham precisar dos serviços estabelecidos neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.30 Essa exigência decorre da natureza do serviço, que demanda pronto atendimento de modo a não comprometer a logística das atividades desempenhadas pelas diversas secretarias e a continuidade dos serviços públicos.

5.31 A prestação dos serviços em localidades distantes, especialmente fora do município, comprometeria não apenas a eficiência operacional, como também resultaria em aumento de custos indiretos, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente.

5.32 As empresas que estiverem sediadas em um raio acima do estabelecido no item 5.29 , deverão instalar oficina mecânica no município, para uso exclusivo dos veículos da administração.

5.33 A licitante classificada ao término da etapa de lances (na sessão), que não possuir oficina em funcionamento regular no município de Propriá/SE ou dentro do raio máximo de 45km (quarenta e cinco) quilômetros , deverá apresentar, obrigatoriamente, junto com sua proposta readequada ao último lance (proposta final), Declaração Formal de Compromisso (Anexo II), assinada por seu representante legal, comprometendo-se a instalar e manter oficina em funcionamento no referido município ou no raio máximo estabelecido, com capacidade, estrutura e condições compatíveis com a prestação de serviço pretendida, conforme as especificações constantes do edital e do Termo de Referência.

5.34 O estabelecimento deverá estar em pleno funcionamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.35 O não envio da declaração de compromisso, quando aplicável, será considerado descumprimento das exigências do edital, ensejando a desclassificação da licitante. Da mesma forma, o descumprimento do compromisso assumido no prazo estipulado poderá acarretar a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021, inclusive o impedimento de licitar e contratar com a Administração.

5.36 A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame que não possuir(rem) estabelecimento na SEDE do Município de PROPRIÁ ou dentro do raio máximo de 45km (quarenta e cinco) quilômetros do município, devidamente regularizado e adequado para atendimento, terão o **PRAZO DE 30 DIAS (TRINTA DIAS)** contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços para apresentar formalmente a sede/filial/local para a prestação do serviço dentro da sede do Município de Propriá ou no raio estabelecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 O contrato/Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei 14.133, de 2021, art. 117, §1 e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II)



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato/ Ata de Registro de Preço

6.14 Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14.8 Às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

6.14.9 À notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.

7.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **1% (um por cento) a 5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **0,9% (zero vírgula nove por cento) a 4% (quatro por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,8% (zero vírgula oito por cento) a 3% (três por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **0,7% (zero vírgula sete por cento) a 2% (dois por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **0,6% (zero vírgula seis por cento) a 1% (um por cento)** do valor da contratação.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2 não produziu os resultados acordados,

8.3 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.4 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.5 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.11 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5 o valor a pagar; e

8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta para:

8.14.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.14.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018)

8.15 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos Órgãos competentes.

8.19 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.20 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.21 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.22 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.23 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Prazo de pagamento

8.25 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

Forma de pagamento

8.27 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.30 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.31 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.32 O percentual de desconto registrado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.

8.33 Os preços registrados poderão ser alterados, ou revistos, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora promover as negociações junto aos detentores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 23 do Decreto Municipal 172/2025.

8.34 Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento haverá possibilidade de atualização dos preços registrados em conformidade com a realidade de mercado, através do reajuste de preços com aplicação do índice de correção monetária IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo.

8.35 A negociação de preços registrados levará em conta os artigos 26 e 27 do Decreto nº 11.462/2023 e concomitantemente os artigos 23, 24 e 25 do Decreto Municipal 172/2025

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**.

Forma de fornecimento

9.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

9.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.6 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

9.19 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

9.20 Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Órgão Público ou Privado, onde conste a comprovação de execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto, atestando a qualidade e entrega dos serviços cotados.

9.21 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.22 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.23. Atestado de Regularidade junto ao Corpo de Bombeiros.

9.24. Licença Ambiental emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente ou Equivalente, para operação de atividades de manutenção e reparos de veículos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.27 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

9.28 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.29 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é aquele conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima]

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 Poderão ser repactoados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da contratação proveniente da ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Renata Machado Santos
Equipe Planejamento

Ana Cristina de Farias Rocha
Equipe de Planejamento



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE SEDE/FILIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Caso venha a ser vencedora do certame, compromete-se a instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, sede, filial ou local devidamente regularizado e adequado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do tipo leve, pesado e máquinas incluindo substituição de peças, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos.

2. Reconhece que o não cumprimento deste compromisso caracterizará inadimplemento contratual, ensejando a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:

- advertência;
- multa;
- rescisão da ata/contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos.

Local e data,

Nome do Representante Legal

Cargo – Empresa



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**, com sede na Rua Engenheiro Arquibaldo Silveira, na cidade de Propriá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117320/0001-78, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUCIANO NASCIMENTO LIMA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos do tipo leve, pesado e máquinas incluindo substituição de peças para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal nos do Município de Propriá/SE**, especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Propriá.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, em razão da capacidade de gerenciamento do gerenciador.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir a partir de sua assinatura, e posterior publicação do seu extrato nos meios oficiais estabelecidos legalmente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.3. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

5.4.3.1. Mantiverem sua proposta original.

5.4.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante).						
Item	Código	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Valor global (R\$)